

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

146/2017

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação INEX 097/2017
chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área
de saúde para prestação de serviços médicos
ambulatórios

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

GASTROSUL - CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CONTRATO 173/2017

PROTOCOLO Nº 146/2017

DIA 13/09/17

HORA 13:40

ASSINATURA Roxaine

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 184/2017

Data: 13/09/2017

Nr. por Centro de Custo: 140

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação:	Atendimento aos usuários dos municípios consorciados do CONIMS.	Identificação:

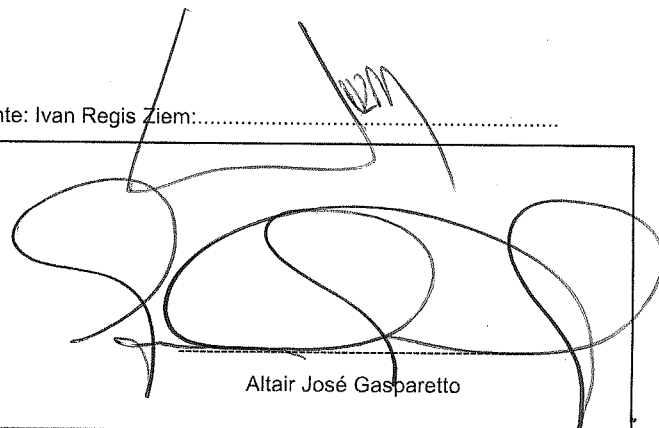
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	7.334,0000	88.008,00
				Preço Total:	88.008,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 13 de Setembro de 2017.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003
E

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Processo Adm. nº: 146/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / Conselho Deliberativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

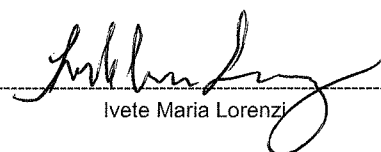
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
2	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	8.008,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	80.000,00
Total previsto:				88.008,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	7.334,0000	88.008,00
Total Geral ----->				7.334,0000	88.008,00

Pato Branco, 13 de Setembro de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004
e

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 146/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / Conselho Deliberativo
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.
J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017
K - Convidados:

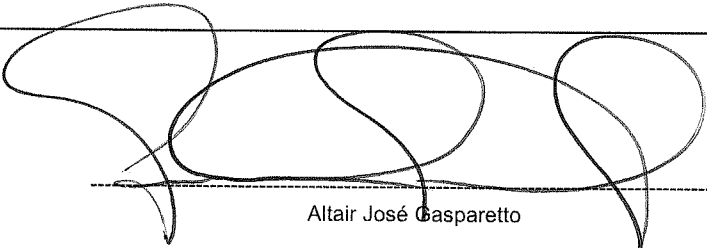
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Des.	a	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	8.008,00
25		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	80.000,00

Total Previsto : 88.008,00

Pato Branco, 13 de Setembro de 2017.


Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

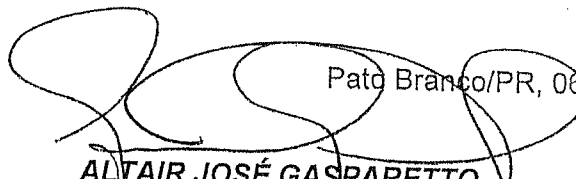
Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.


Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003
[assinatura]

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 146/2017
Data do Processo Adm.: 13/09/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	8.385,24	8.008,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	3.367.289,21	80.000,00
					Total Previsto:	88.008,00

					Total Geral:	88.008,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em ...13/09/2017

[assinatura]
Genezi Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007
P

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 146/2017
Número Processo / Ano: 146/2017
Data do Processo: 13/09/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Mod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	8.385,24	8.008,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	3.367.289,21	80.000,00
					Total Previsto:	88.008,00
					Total Geral:	88.008,00

Pato Branco, Em13/09/2017



Geneci Rodrigues Chaves

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 457

000003

Data da Inscrição: 06/02/2012

Data da Renovação: 12/09/2017

Válido Até: 12/09/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: **Gastrosul Clinica de Gastroenterologia S/S Ltda.** Data do Cadastro: 09/01/2013
Código: 1054 Ativ.Econ.: 8650003 Tipo de Empresa: Fornecedor
Endereço: Avenida Brasil, 450, Salas 1104 e 1105
Bairro: Centro e-mail: mabcigs2002@yahoo.com.br
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil
CEP: 85501-080 Telefone: 463224-3735 Fax: 46
CNPJ: 09.094.321/0001-77 Inscr. Estadual: isenta Inscr. Municipal: 255337
Responsável: Rafael Siqueira Gomes Identificação: RG: 6.085.633-8
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
119	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
167	Atividades de Psicologia e Psicanálise

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARÁ DE LICENÇA SANITARIA	2045	21/07/2017	31/07/2018
ALVARÁ DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	255337	18/07/2007	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2017	30/04/2018
C.N.P.J.	09.094.321/0001-77	28/09/2007	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	875B.39CD.B91F.451A	22/05/2017	18/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016665787-80	28/07/2017	25/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0023511/2017	09/08/2017	09/11/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	134467952/2017	28/07/2017	23/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	02/08/2017	02/02/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	6107001	21/09/2009	
CONTRATO SOCIAL	42411	25/09/2007	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	15/08/2017	15/08/2018
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	15/08/2017	15/08/2018
F.G.T.S.	2017083102181060433996	31/08/2017	29/09/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	02/08/2017	02/02/2018
Requerimento Credenciamento	s/n	15/08/2017	15/08/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 12 de Setembro de 2017

Ivan Regis Ziem

GASTROSUL CLIN.DE GASTROENTEROLOGIA SOC.SIMPL.LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 450, CENTRO, PATO BRANCO – PARANÁ
TELEFONE: (46) 3224-3735 E-MAIL: gastroclinicapatobranco@hotmail.com

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

000009

Ao Consórcio Intermunicipal de saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PROTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: GASTROSUL CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Telefone (46) 3224-3735 e-mail: gastroclinicapatobranco@hotmail.com

Endereço: Avenida Brasil, nº 450, Centro

CEP: 85.501-080 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

CNPJ: 09.094.321/0001-77 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 255337

Banco: Banco do Brasil Agência: 0495-2 Conta Corrente: 53003-4

Profissional que executará os serviços: Mario Assunção de Barros Correia Gomes

Nº do conselho da categoria do profissional que executará Procedimentos: 5788

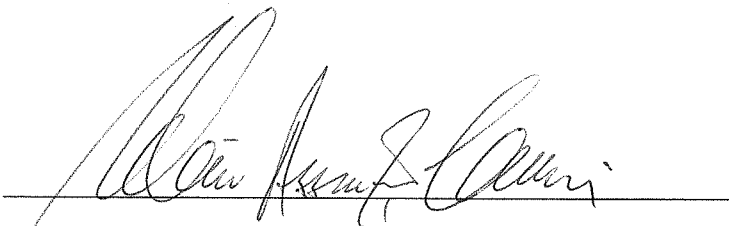
Código	Descrição	Nº de consultas	Valor total das consultas
301010072	Consulta Médica em Atenção Especializada	200 mensais 2.400,00	R\$ 7.334,00

Horários e atendimentos que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: 13h30min às 16h00min 2ª a 6ª feiras.

Locais onde serão executados os serviços:

CONIMS

Pato Branco, 15 de agosto de 2017.


MARIO ASSUNÇÃO DE BARROS CORREIA GOMES

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/08/2017 - Autoatendimento - 10:51:56
049573882 0206

000010

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO IDENTIFICADO - CHEQUE

=====

FAVORECIDO	A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA:	0495-2
CONTA:	18.379-2
IDENTIFICADOR 1:	09094321000177
IDENTIFICADOR 2:	
VALOR *	30,00
NR. ENVELOPE	1.602.250.969

* Valor sujeito a conferencia.

* Acolhido em: 15/08/2017, na Agência 0495-2.

=====

*VALOR SUJEITO A CONFERENCIA

Depositos realizados durante o expediente bancario serao conferidos e processados ate as 23h59 do mesmo dia. Apos o expediente bancario, aos sabados, domingos e feriados, ate as 23h59 do primeiro dia util subsequente.

Cheques estao sujeitos aos prazos legais de compensacao e devolucao.

Se houver divergencia no valor depositado, o envelope sera processado pelo valor apurado. Envelopes vazios nao serao abertos e permanecerao disponiveis por 60 dias na agencia onde foi depositado, para visualizacao.

Acompanhe o processamento do seu deposito nos canais BB na opcao "Consulta Envelope":
Aplicativo BB / www.bb.com.br / Caixa Eletronico
Central de atendimento BB: 4003-0148
(capitais e regioes metropolitanas)
ou 0800-729-0148 (demais localidades).

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informacoes.

000011

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

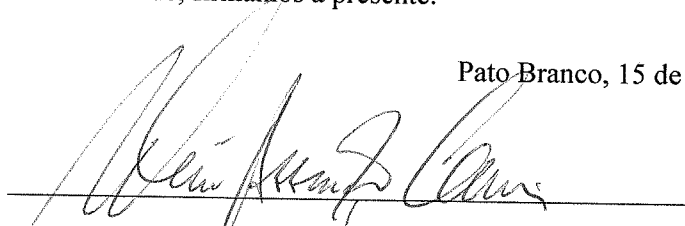
**GASTROSUL CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE
SIMPLES LTDA**

Declaramos, para devidos fins, de participação no Chamamento Público:

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º. da Lei n. 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do COMINS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
3. Termo cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
4. Nos submetemos a qualquer decisão que o COMINS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 15 de agosto de 2017.


MARIO ASSUNÇÃO DE BARROS CORREIA GOMES

000012

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE28/7/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 22/1/2009 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 12/7/2017				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
GASTROSUL		6107001	09094321000177	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
GASTROSUL CLINICA GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
AVENIDA BRASIL		450		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
SALAS 1104 E 1105	CENTRO	85501074	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	2

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	NÃO
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência			
AMBULATORIAL			
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:	
CLINICAS ESPECIALIZADAS	3	0	
Serviços de Apoio			
Serviço:	Característica:		
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO		

Serviços Especializados

				Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:	
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	
Serviços e Classificação							
Codigo:	Serviço:	Classificação:			Terceiro:	CNES:	
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO			NÃO	NAO INFORMADO	

000013

**GASTROSUL CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

CNPJ/MF 09 094 321/0001-77

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

00001



MARIO ASSUNÇÃO DE BARROS CORREIA GOMES, brasileiro, maior, médico com registro no CRM-PR sob nº 5788, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 15/08/1949, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Felipe Camarão nº 200, Bairro Pinheiros, CEP 85.504.650, portador da cédula de Identidade RG 3.693.667 – SSO/RJ e CPF/MF 081.695.514-04,

RAFAEL SIQUEIRA GOMES, brasileiro, maior, cirurgião dentista com registro no CRO sob nº DF-CD-8418, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão nº 200, Bairro Pinheiros, CEP 85.504.650, portador da cédula de Identidade RG 6.085.633-8 – SSP/PR e CPF/MF 031.231.369-14, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação de **GASTROSUL CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil nº 450, sala 1104 e 1105, centro, CEP 85.501.080, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com contrato social registrado sob nº 42411, em data de 28/09/2007 e primeira alteração contratual sob nº 2030/08 em data de 28/10/2008, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco, resolvem por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo e posterior alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O sócio **MARIO ASSUNÇÃO DE BARROS CORREIA GOMES**, que possui na sociedade 2.850 (duas mil, oitocentas e cinqüenta) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinqüenta reais), totalmente subscritas e integralizadas, cede e transfere, por venda, 150 (cento e cinqüenta) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para a sócia ingressante **RENATA SIQUEIRA GOMES**, brasileira, maior, psicóloga com registro no CRP-PR-nº 08/16867, solteira, nascida em 12/07/1985, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Felipe Camarão nº 200, Bairro Pinheiros, CEP 85.504.650, portadora da cédula de Identidade RG 7.549.631-1, SSP/PR e CPF/MF 058.152.979-09, dando plena e geral quitação das cotas transferidas.

CLAUSULA SEGUNDA:

Em virtude da transferência de cotas e o ingresso de nova sócia, mencionado na cláusula primeira do presente instrumento, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios;

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIO ASSUNÇÃO DE BARROS CORREIA GOMES	2.700	R\$ 2.700,00
RAFAEL SIQUEIRA GOMES	150	R\$ 150,00
RENATA SIQUEIRA GOMES	150	R\$ 150,00
TOTAIS	3.000	R\$ 3.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 18/08/14
ASS: @

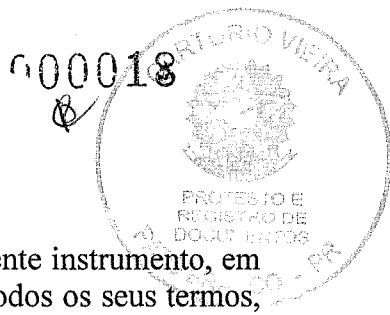
[Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract.]

**GASTROSUL CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

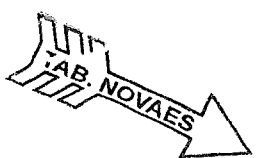
CNPJ/MF 09 094 321/0001-77

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

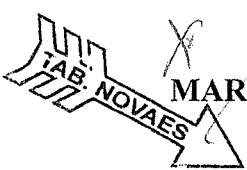
E, por estarem assim justas e contratadas, lavram e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus eventuais.



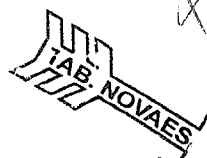
Pato Branco, 03 de novembro de 2.011.



Mário Assunção de Barros Correia Gomes
MARIO ASSUNÇÃO DE BARROS CORREIA GOMES



Rafael Siqueira Gomes
RAFAEL SIQUEIRA GOMES



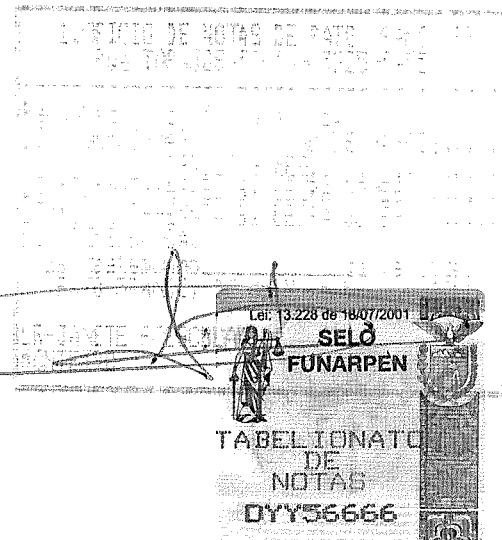
Renata Siqueira Gomes
RENATA SIQUEIRA GOMES

Testemunhas:

Holfides Dalla Costa
Holfides Dalla Costa
CPF 125.459.539-20
RG 553.274 SSP/PR

Lucy Bruscato Teixeira
Lucy Bruscato Teixeira
CPF 243.046.119-61
RG 1.355.993-7

Eunice M.C. Duarte
Eunice Maria Cavali Duarte
Advogada - OAB/PR 51478
CPF 374.171.779-72



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 18/08/11
Ass: @

c2d7-1a34-137c-e
6cce-3b7a-e6bd-3
www.tabelionovae.com.br

LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI
Tabelião Substituto
EVANGELINA VIEIRA NOVAES
JANETE PRESCHLAK MONTEIRO
ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI
CARLA CRISTIANE COPPINI
Juramentados

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES 000019
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIÃ
CPF 706.546.039-87

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0204-P	115	
CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
0001	0267/10	001

77.780.765/0001-16
1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
 RUA TAPAJÓS, 50
 CENTRO - CEP 85501-030
 PATO BRANCO PR

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo nos Livros de Notas existentes neste Ofício no de nº 0204-P, às 115 encontrei lavrada a seguinte Procurações:

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ GASTROSUL CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA EM FAVOR DE MARIO ASSUNÇÃO DE BARROS CORREIA GOMES, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM tantos quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, sendo aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (**04/06/2010**), nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Luiz Fernando Schuchovski, Tabelião Substituto da Tabeliã Dunya Vieira Novaes Schuchovski, compareceu como **OUTORGANTE GASTROSUL CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Brasil, 450 sala 1104 e 1105, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J sob nº 09.094.321/0001-77, **neste ato representado por seu sócio administrador: RAFAEL SIQUEIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, filho de Mario Assunção de Barros Correia Gomes e Maria de Fátima Siqueira Gomes, nascido em 22/01/1979, dentista, portador da CI-RG nº 6.085.633-8/PR e inscrito no CPF sob nº 031.231.369-14, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 200, na cidade de Pato Branco - PR, conforme cláusula quarta da primeira alteração contratual firmada em 22/10/2008 e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Pato Branco sob nº 0001313/01. livro A. os quais ficam arquivados nestas Notas. no Livro 1-F e fazendo parte integrante desta; sendo o presente reconhecido pelos documentos apresentados, do que dou fé, **nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR MARIO ASSUNCAO DE BARROS CORREIA GOMES**, brasileiro, casado, filho de Abel Gomes e Marcionila de Barros Correia Gomes, nascido em 15/08/1949, médico, portador da CI-RG nº 3.693.667/RJ e inscrito no CPF sob nº 081.695.514-04, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 200, na cidade de Pato Branco - PR, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados, **pelo período indeterminado** para gerir e administrar a firma outorgante, podendo para tanto praticar os seguintes atos: representar junto a quaisquer estabelecimentos bancários, e junto ao BANCO DO BRASIL S/A, **agência 0495-2, conta jurídica 53003-4**, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, UNIBANCO S/A, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão São Cristóvão E SICOOB - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de Pato Branco - PR, podendo abrir e movimentar contas correntes, inclusive as já existentes; emitir, aceitar, endossar e descontar cheques; fazer depósitos e retiradas; autorizar passes e remessas; especialmente TOKEN, para acesso a conta corrente bancária; requisitar talões de cheques e retirá-los; efetuar saques - poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; utilizar crédito aberto na forma e condições que se encontram; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; passar recibos, dar quitações, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; emitir, endossar e aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregar "franco de pagamento", protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos e crédito, assinar os respectivos recibos e

Rua Tapajós, 50 - Centro - Fone/Fax (46) 3225-5455 - E-mail: tabnovaes@win.com.br - 85501-030 - Pato Branco - Paraná
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: / /
 ASS: /

c2d7-4a34-137c-6cce-3b7a-e6bd-
www.tabnovaes.com

LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI
Tabelião Substituto
EVANGELINA VIEIRA NOVAES
JANETE PRESCHLAK MONTEIRO
ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI
CARLA CRISTIANE COPPINI
Juramentados

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIÃ
CPF 706.546.039-87

LIVRO 0204-P 116
CÓD. ESC. 0001 PROTOCOLO 0267/10 PÁGINA 002

000020

instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinando termos de entregas; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio; admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de autorização de conta vinculada do "FUNDC DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO" de seus empregados; representá-la junto a Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, e Autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal - Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, e requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, presta declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado inclusive encomendas e Colix Posteaux; comparecer em audiências, concordar, discordar representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar propostas de preço, proposta técnica; fazer e assinar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA" "ET EXTRA" para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante; e os de transigir, desistir, recorrer, receber passados, dar quitações, e praticar enfim, todos os demais atos, necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo somente substabelecer os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", na pessoa de advogado devidamente habilitado. E de como assim o disse e me pediu do que dou fé. A pedido da outorgante lavrei este instrumento o qual feito e lhe sendo lido achou-o conforme, outorga e assina (aa) RAFAEL SIQUEIRA GOMES, DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI, TABELIÃ, digitei. Eu, _____ TABELIÃ o conferi dato e assino em público e rasado CUSTAS - R\$ 40,38 = 384,62 VRC. O presente encontra-se inscrito no Livro de Protocolo Geral sob nº 00647/2010. PROV 060/05. Fica dispensado para o presente ato o uso de testemunhas instrumentárias. **TRASLADADA POR CERTIDÃO** - Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé. E eu, DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI Tabeliã, a conferi, subscrevo e assino. 04 de agosto de 2010 _____, DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI.

Rua Tapajós, 50 - Centro - Fone/Fax (46) 3225-5455 - E-mail: tabnovaes@wln.com.br - 85501-030 - Pato Branco - Paraná

[Handwritten signature]



1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
RUA TAPAJÓS, 50
CENTRO - CEP 85501-030
PATO BRANCO PR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 18/08/10
ASS.: *[Signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000021
①

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GASTROSUL CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
CNPJ: 09.094.321/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:09:31 do dia 22/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2017.

Código de controle da certidão: **875B.39CD.B91F.451A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000022



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09094321/0001-77
Razão Social: GASTROSUL CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA SOC SIMPLES LTDA
Endereço: AV BRASIL 450 SALAS 1104 E 1105 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

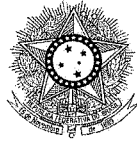
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2017 a 29/09/2017

Certificação Número: 2017083102181060433996

Informação obtida em 12/09/2017, às 11:03:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GASTROSUL CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.094.321/0001-77
Certidão n°: 134467952/2017
Expedição: 28/07/2017, às 15:25:59
Validade: 23/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GASTROSUL CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.094.321/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000024

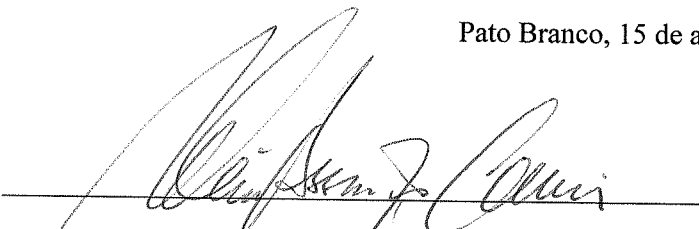
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu Dr. MARIO ASSUNÇÃO DE BARROS CORREIA GOMES, médico, com registro no CRM – PR sob o nº 5788, residente na cidade de Pato Branco, na Rua Felipe Camarão nº200, Bairro Pinheiros, CEP 85.504.650, portador da cédula de identidade RG 3.693.667 SSO/RJ e CPF/MF 081.695.514-04, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedade de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

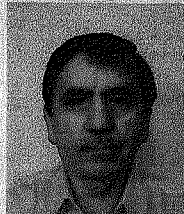

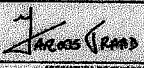
1. Nome da entidade empregadora:
MINISTÉRIO DA SAÚDE
2. Natureza das atividades que exerce:
MÉDICO
3. Horários e compromissos de trabalho:
Aposentado
4. Locais de trabalho:
Clínica particular

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 15 de agosto de 2017.


MARIO ASSUNÇÃO DE BARROS CORREIA GOMES

000025
e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME MARIO ASSUNCAO DE BARROS CORREIA GOMES		
		
- DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF 36936671 SESP RJ		
- CPF 081.695.514-04		
- DATA NASCIMENTO 15/08/1949		
- FILIAÇÃO ABEL GOMES MARCIONILA DE BARROS CORREIA GOMES		
- PERMISSÃO B		
- CAT. HAB. B		
- Nº REGISTRO 00760400907		
- VALIDADE 10/04/2019		
- 1ª HABILITAÇÃO 31/03/1974		
OBSERVAÇÕES		
		
ASSINATURA DO PORTADOR		
DATA EMISSÃO 14/04/2014		
LOCAL FATO BRANCO, PR		
		
ASSINATURA DO EMISSOR		
38742577853 PR907362464		
DETRAN - PR (PARANÁ)		

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
929526905

PROIBIDO PLASTIFICAR
929526905

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 08/08/17
ASSUNCAO

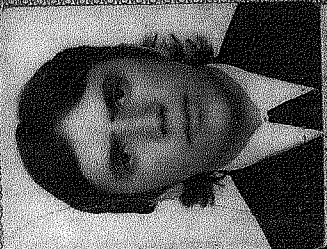
000026
D

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS


CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Alcides Resende Gomes

(CEDULA DE IDENTIDADE)



2
POLÍCIA FEDERAL



ASSINATURA DO TITULAR
Alcides Resende Gomes

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 18/08/18
ASS: D

CIC

NASCIMENTO 15.08.49	INSCRIÇÃO NO CPF 081 695 514 04
CONTRIBUINTE MARIO ASSUNCAO DE BARROS CORREIA GOMES	


SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

000027
 @

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA GUANABARA
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 RUA - INSTITUTO FEIJÓ PACHECO

RESERVA GERAL DE RESERVA - C.C.P.

NOME: **MARIO ASSUNCAO DE BARROS CORREIA GOMES**
 ENDREÇO: **RUA DO COMENDANTE**
 NÚMERO: **100**
 LOCALIDADE: **PARQUE DAS LARANJEIRAS**
 CIDADANIA: **BRASILEIRO**
 NATURALIDADE: **ESTADO DO PARANÁ**
 DATA DO NASCIMENTO: **15-08-1949**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC DA RECEITA DO BRASIL

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 18/08/11
 ASS.: @


000028
②

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME
MARIO ASSUNÇÃO DE BARROS
CORREIA GOMES

CRM Nº 5788 **DATA DE INSCRIÇÃO** 25/04/1978

VIA 1 **DATA DE NASCIMENTO** 15/08/1949

Mario Assunção de Barros
ASSINATURA DO PORTADOR

PRINCIPAL
ABEL GOMES

SECUNDÁRIO
MARCIONILA DE BARROS CORREIA GOMES

NATURALIDADE
NAZARE DA MATA-PE

RG
3693667/SSP-RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/1974 **TÍTULO DE ELEITOR** 20065790655 **SEÇÃO** 43 **ZONA** 73

CPF 08169551404 **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO** CURITIBA-PR, 16/09/2009

Miguel Soares Sousa
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 18/08/17
ASS.: @



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

O Sr. **MARIO ASSUNÇÃO DE BARROS CORREIA GOMES**
frequentou com assiduidade e aproveitamento, o curso de "**GASTROENTEROLOGIA**"
sob a orientação do **PROF. ANTONIO LUIZ BOAVISTA NERY**
Período: **1 9 7 4**

Rio de Janeiro, **22** de **julho** de **1975**...

Mario Assunção de Barros
ALUNO

Luiz Pereira Caldas
REITOR

000029

CONFERE COM O ORIGINAL
108 1/2

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 18 / 03 / 72

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 Superintendência Geral do Ensino de Graduação

O curso a seguir referido e presente certifica-se ser
 aprovado pelo C.E.P. 6 em sessão de 14-2-75

22-7-75
 Stella Pereira D'Amorim
 DIRETORA

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ENSINO DE
 GRADUAÇÃO E CORPO DISCENTE
 DIVISÃO DE DIPLOMAS

O PRESENTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO A
 FOLHA 1910 DO LIVRO 01, Em 25 / 2 / 75
 DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS

Manoel de Jesus
 CHEFE

000029

EDUARDO MAGALHÃES	Assinatura e firma
OFÍCIO DE NOTAS	
Tabellão	
ED MAGALHÃES	
Tab. Substituto	
Eda. Lucilla Tavares	
Autorizada	
ELIO GUERREIRO	
SUBSTITUTO	
18/03/72	
da verdade	
Gracir Assunção, 122	
Assistente	
OFÍCIO DE DIPLOMAS	



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CERTIFICADO

TÍTULO DE ESPECIALISTA

REVALIDAÇÃO DEFINITIVA

Resolução CFM n.º 1.249/88

Curitiba, 1/16/83

ep/sj

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
de acordo com a Resolução CFM n.º 734/76, certifica que registrou no
livro n.º 002 _____ às folhas 598 _____
sob o n.º 598 _____ PROCESSO 2840/83 _____ a qualificação do médico
Dr.: MARIO ASSUNCAO DE BARROS CORREIA GOMES _____
na especialidade de GASTROENTEROLOGIA _____
com validade até 1.989 _____

Curitiba, 23 de JULHO de 1983

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 18/07/83

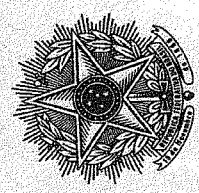
J. Paiva
PRESIDENTE

J. Cardoffel
SECRETÁRIO

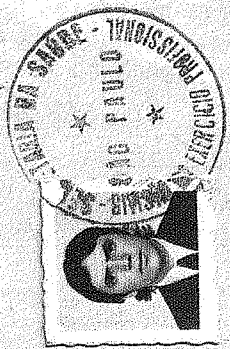
000030



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PERNAMBUCO — BRASIL



A Universidade Federal de Pernambuco tendo em vista o grau de **Médico**
conferido no dia 8 de **dezembro**
de 1973, a **Maria Assunção de Barros Correia Gomes**
filha de **Abel Gomes** e de **Marcionila de Barros**
Correia Gomes, nascido no dia 15 de **agosto** de 1949,
em **Maracá da Mata - Pernambuco**, mandou passar-lhe o presente Diploma,
de acordo com a Lei e seu Estatuto, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas ao mesmo título inerentes.



Recife, 28 de **dezembro** de 1973

Luiz Guedes
RECTOR

Walter Darrocks Coutinho
DIRETOR

Luís Augusto de Barros Correia Gomes
DIPLOMADO

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 8/12/73
ASS: B

DIPLOMA REGISTRADO A N.º

130 do livro n.º 24 de acordo com a Lei n.º 3.268 de 30 de Setembro de 1957.

Rio, 18 de fevereiro de 1974

Presidente

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

REITOR

Diploma registrado sob n.º 0317

no Livro M-4 Folha 321

processo 0013/74-SR.7

de 74

Donna Clara Semino Alves (Unanidade dos registros)

CONFERE

Em 10 de Janeiro de 74, digo 74

Maria Lorette de Souza

Chefe do Serviço de Registro de Diplomas

Este registro foi feito por delegação da Administração da Universidade do Ensino Superior, por Portaria n.º 7 de 24.1.64, nos termos da Portaria Ministerial n.º 612, de 11.12.63

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANA Médico inscrito sob o n.º 5788 Em 25 de 04 de 78 DR. JOSÉ CARLOS ROSS 1971 - Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL DATA 18/02/74 ASS: [assinatura]

Registrado às fls. 130 em o. n.º 4183 do Livro Complemente, Secretaria de Faculdade de Medicina de Universidade Federal de Pernambuco Em 31 de dezembro de 1973 [assinatura]

Estado do Paraná

Secretaria de Saúde e do Bem Estar Social

Fiscalização do Exercício Profissional

Registrado às fls. 486 do livro 9-M

Em Curitiba, 25 de janeiro de 1978

Caraci S. Thiele

Encarregado do S. de Registro

VISTO

DIRETOR

INEAS PASSOS

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

de acordo com o registro de Carte pagos em 25/10/73 de acordo com a guia n.º 057, do (a) [assinatura]

Donna Clara Semino Alves

Chefe da seção de registros

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DIVISAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL Nome Maria Lorette de Souza Semino Alves Filiacao Abel Gomes Registrado a pag. 292 do Livro 32 sob n.º 0217/74 de 03 de Junho de 1971 m. a. José Chefe de Seção de Registro de Titulos [assinatura] K. Diretor



Copel Distribuição S.A.
Rua José Isidoro Biazotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 80.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

MARIO ASSUNCAO DE BARRÓS CORREIA GOMES
R FELIPE CAMARAO, 200

10549528

Vencimento

CEP: 85504650
CPF: 08169551404

PATO BRANCO - PR

13/08/2017
Valor a Pagar

R\$ 484,53

000033

Responsável pela manutenção de Iluminação Pública Município: 10.22200066 OU 156

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0323342402 - TRIFASICO

Mes Referência: 07/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
		30 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação
21/06/2017	21/07/2017	632 kWh	1,00	632 kWh	21,07 kWh	21/07/2017
34304	34936					

Proxima Leitura Prevista: 22/08/2017

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS [17.77.0]

Conjunto:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada:
PATO BRANCO	0,00 h	0,00	0,00 h	100,93	127 / 220 volts
Realizado Mensal:	5,31 h	3,30	3,03 h		Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Mensal:	10,62 h	6,60			117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Trimestral:	21,25 h	13,20			
Limite Anual:					

MES	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16
CONS	684	631	661	649	704	679	692	620	493	512	552	722
PGTO	13/07	13/06	15/05	13/04	13/03	13/02	13/01	13/12	13/11	13/10	13/09	15/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3522081 Serie B
Emitida em 21/07/2017

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	632	0,686466	433,84	433,84	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			13,82	13,82	29,00%
03 CONT. ILLUM. PUBLICA MUNICIPI				36,87		
Base de Calculo do ICMS: 447,66 Valor ICMS: 129,82 Valor Total da Nota Fiscal: 484,53						
Composicao dos Valores						
Energia	165,43					
Distribuicao	87,49					
Transmissao	14,71					
Tributos	161,43					
Encargos	18,80					
TOTAL	447,66					
Reservado ao Fisco						
5A23.56A9.4606.9A72.BE73.8445.97E2.E090						

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 5,66 E COFINS R\$ 25,95 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 06/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/07/2017 - PIS/PASEP 1,30% e COFINS 5,96%.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 5,85% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2265/2017
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados
a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band. Tarif.: Verde: 22/06-30/06 Amarela: 01/07-21/07

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 18/08/17
ASS: @

Vencimento: 13/08/2017

Valor a pagar: R\$ 484,53

Controle	Numero de identificacao	Mes	FS [17.77.0]
01-20175097827688-32	10549528	07/2017	

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 8052
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
83610000004 8 81530111000 1 00101020175 2 09782768832 2

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 097/2017

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

GASTROSUL Clínica de Gastroenterologia Sociedade simples Ltda - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.094.321/0001-77, estabelecida na Avenida Brasil, nº 450, sala 1104 e 1105, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501.080, neste ato representada por Mario Assunção de Barros Correia Gomes, portador do RG nº 3.693.667 SSP/RJ e CPF nº 081.695.514-04.

2. OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

3.

GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2400

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes 1076 e 1000.

Assinado

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 13 de setembro de 2017.


Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 146/2017
Processo de Licitação: 146/2017
Data do Processo: 13/09/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Ao(s) 13 de Setembro de 2017, às 13:40 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 146/2017, Licitação nº 97/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 13 de Setembro de 2017

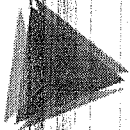
COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos  - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim  - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes  - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio  - Membro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000037
④

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	09094321000177
Nome	GASTROSUL CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 261/2017
PROCESSO 146/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 097/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Gastrosul Clínica de Gastroenterologia Sociedade Simples Ltda - ME**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02 nos autos de nº 146/2017.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 097/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 457 e documentos da Empresa- fls. 08/33.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 97 – fls 34/35.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl36.
- 09) Consulta TCEPR – fl 37.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Segundo o setor de Licitação e contratos, o Prestador **Gastrosul Clínica de Gastroenterologia Sociedade Simples Ltda- ME**, já havia sido credenciado para prestar serviços a este Conims, por meio do contrato nº 042/2016, termo aditivo nº 001/2016, (autos nº 009/2016), referente a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2016.

Contudo, considerando a publicação de novo Edital de Chamamento Público (nº03/2017), com indicação de novos serviços e valores, fez-se necessária a rescisão do referido Contrato e formalização de um único vínculo. Para o Setor Consulente, é justificativa para o presente pedido de credenciamento e contratação direta (sic):

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando o interesse público;

III. AUTORIZO a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Assim, tendo em vista as razões do agente competente, faz-se necessária a rescisão do contrato firmado anteriormente com a **Gastrosul Clínica de Gastroenterologia Sociedade Simples Ltda- M**, e a formação de um único e novo contrato, em razão da existência de um novo credenciamento, todos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2017.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.



No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls 34/35 .

Pato Branco, 15 de Setembro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 97/2017 - IL

000043

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 146/2017
Data: 13/09/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: **Gastrosul Clínica de Gastroenterologia S/S Ltda.**
Endereço: Avenida Brasil, 450, Salas 1104 e 1105
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 09.094.321/0001-77

Código: 1054

Inscrição Estadual: isenta

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 13 de Setembro de 2017

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 97/2017 - IL

000044

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 146/2017
Data: 13/09/2017

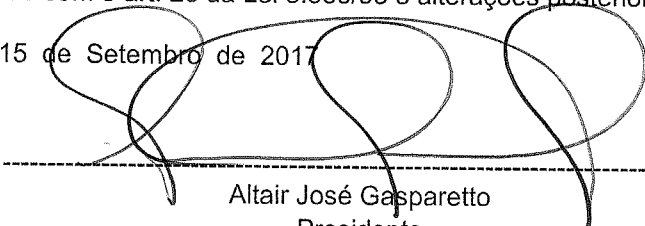
Folha: 2/2

15/09/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 15 de Setembro de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 88.008,00 (oitenta e oito mil e oito reais)

Pagamento.....: Até o dia 30 posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 262/2017
PROCESSO 146/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 097/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 097/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 097/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais, visando à contratação de **Gastrosul Clínica de Gastroenterologia Sociedade Simples Ltda – ME.**

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05

- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 457 e documentos da Empresa- fls. 08/33.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 97 – fls 34/35.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl36.
- 09) Consulta TCEPR – fl 37.

IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 15 de Setembro de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000047

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

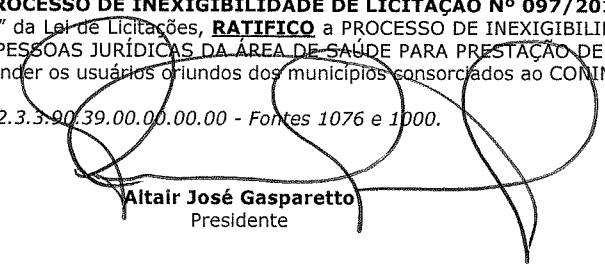
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 88.008,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 18/09/2017


Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

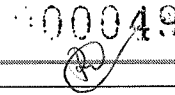
- a) Processo Nr.: 146/2017
- b) Licitação Nr.: 97/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 18/09/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS (em Reais R\$)

Fornecedores e Itens	Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001054 - Gastrosul Clínica de Gastroenterologia S/S Ltda.		1	88.000,00
		1	88.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s),
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto

000048



COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabela: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 173

Encontram-se nesta Ofício situados à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012183
Sacado: PAIÃO DZIAS GONZAGA LINO
CNPJ/CPP: 057.471.309-83
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 7578
Vencimento: 05/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012121
Sacado: V E TESTOLINI E CIA LTDA
CNPJ/CPP: 07.522.340/0001-14
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 38166
Vencimento: 05/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012627
Sacado: COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL SALTÃO VELOSO
CNPJ/CPP: 06.292.922/0007-91
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 16282
Vencimento: 06/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012628
Sacado: COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL SALTÃO VELOSO
CNPJ/CPP: 06.292.922/0007-91
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 16281
Vencimento: 06/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012629
Sacado: COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL SALTÃO VELOSO
CNPJ/CPP: 06.292.922/0007-91
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 16285
Vencimento: 10/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012630
Sacado: COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL SALTÃO VELOSO
CNPJ/CPP: 06.292.922/0007-91
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 16284
Vencimento: 10/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012631
Sacado: COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL SALTÃO VELOSO
CNPJ/CPP: 06.292.922/0007-91
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 16283
Vencimento: 10/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012643
Sacado: SIRIANO RODRIGUES DO PRADO NETO
CNPJ/CPP: 697.448.409-70
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 06050
Vencimento: 06/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012648
Sacado: NEUSA DOS SANTOS GURALSKI
CNPJ/CPP: 568.997.586-72
Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 102897813
Vencimento: 10/06/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012647
Sacado: NEUSA DOS SANTOS GURALSKI
CNPJ/CPP: 568.997.586-72
Natureza do Título: CÉDULA DÍVIDA ATIVA
Nº. Título: 102897803
Vencimento: 10/06/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012655
Sacado: DANIEL CHOMEN
CNPJ/CPP: 032.446.193-35
Natureza do Título: CÉDULA DÍVIDA ATIVA
Nº. Título: 102845872
Vencimento: 10/06/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012656
Sacado: WALTER ARRUDA DUARTE
CNPJ/CPP: 091.652.818-45
Natureza do Título: CÉDULA DÍVIDA ATIVA
Nº. Título: 102820110
Vencimento: 10/06/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012661
Sacado: ENOVARDE DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPP: 09.687.938/0001-30
Natureza do Título: CÉDULA DÍVIDA ATIVA
Nº. Título: 31848937
Vencimento: 02/06/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012662
Sacado: ENOVARDE DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPP: 09.687.938/0001-30
Natureza do Título: CÉDULA DÍVIDA ATIVA
Nº. Título: 31848629
Vencimento: 02/06/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012663
Sacado: ENOVARDE DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPP: 09.687.938/0001-30
Natureza do Título: CÉDULA DÍVIDA ATIVA
Nº. Título: 31848910
Vencimento: 02/06/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (B) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012685
Sacado: TRANSPORTI TRANSP RODOV LTDA
CNPJ/CPP: 03.528.051/0002-60
Natureza do Título: CÉDULA DÍVIDA ATIVA
Nº. Título: 102866221
Vencimento: 10/06/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012686
Sacado: EMBSON FERNANDES CAZELLA ME
CNPJ/CPP: 09.644.650/0001-08
Natureza do Título: CÉDULA DÍVIDA ATIVA
Nº. Título: 31850517
Vencimento: 03/06/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (C) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012690
Sacado: SIDNEY ANTONIO DE TOLEDO MARTI
CNPJ/CPP: 144.073.249-05
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 210201
Vencimento: 27/08/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012691
Sacado: LORENY APARECIDA PONTES
CNPJ/CPP: 008.076.419-38
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 290
Vencimento: 10/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012692
Sacado: THIAGO DA SILVA
CNPJ/CPP: 051.980.039-25
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 13112
Vencimento: 20/07/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012693
Sacado: THIAGO DA SILVA
CNPJ/CPP: 051.980.039-25
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 20072317
Vencimento: 20/07/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012695
Sacado: THIAGO DA SILVA
CNPJ/CPP: 051.980.039-25
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 20072317
Vencimento: 20/07/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012698
Sacado: SIA TONON
CNPJ/CPP: 08.716.717/0001-46
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0001440
Vencimento: 18/08/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012700
Sacado: BARATO MANIA TOP 10
CNPJ/CPP: 13.309.420/0001-04
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 626
Vencimento: 30/08/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012702
Sacado: BARATO MANIA TOP 10
CNPJ/CPP: 13.309.420/0001-04
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 626
Vencimento: 30/08/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012707
Sacado: JOHN CHARLES DA SILVA
CNPJ/CPP: 914.086.786-49
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 001224
Vencimento: 10/07/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012708
Sacado: EMERSON LUIS KOSLOVSKI
CNPJ/CPP: 066.306.229-29
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 001132
Vencimento: 10/07/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012710
Sacado: CLEVERSON DA SILVA PAZ
CNPJ/CPP: 058.866.059-44
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0102240133
Vencimento: 10/07/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012711
Sacado: PATRICIA PALMA BRSCOVIT
CNPJ/CPP: 21.809.948/0001-35
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 01017719
Vencimento: 29/08/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012714
Sacado: EDER BITTELLO
CNPJ/CPP: 970.122.620-34
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 1024
Vencimento: 19/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012720
Sacado: ABRAO FRANCISCO DUARTE
CNPJ/CPP: 010.132.340-28
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 21511
Vencimento: 28/06/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 14/09/2017 sob nº 201709 012725
Sacado: ENRICO GOMATO LOOF
Endereço: RUA JOGAFAT KMITA, 293 ITAPIJARA DO OESTE
CNPJ/CPP: 098.947.248-70
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 571379500
Vencimento: 10/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atenderem no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 19/09/2017, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 18 de Setembro de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELA

Conteúdo por:

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabela: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 174

Encontram-se neste Ofício situados à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 15/09/2017 sob nº 201709 012745
Sacado: O. V. FERNANDES CAFETERIA - ME
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 2489 CASCAVEL
CNPJ/CPP: 26.412.126/0001-67
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 102879908
Vencimento: 15/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 15/09/2017 sob nº 201709 012746
Sacado: O. V. FERNANDES CAFETERIA - ME
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 2489 CASCAVEL
CNPJ/CPP: 26.412.126/0001-67
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 102879908
Vencimento: 15/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 15/09/2017 sob nº 201709 012749
Sacado: JACQUES DOUGLAS PINHEIRO HASSE
CNPJ/CPP: 012.683.250-42
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 395005
Vencimento: 06/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 15/09/2017 sob nº 201709 012752
Sacado: COOPERATIVA AGROPECUARIA SANTA FE
Endereço: RODOVIA PRT 280 KM 150 SN VITORINO
CNPJ/CPP: 23.609.532/0001-65
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 16791
Vencimento: 06/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 15/09/2017 sob nº 201709 012754
Sacado: ZENAIDE ANTONIO RIBEIRO DAL BOSCO
CNPJ/CPP: 014.886.249-10
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 000903299
Vencimento: 03/06/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (D) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 15/09/2017 sob nº 201709 012755
Sacado: COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL SALTÃO VELOSO
CNPJ/CPP: 06.292.922/0007-91
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: CTR 1288
Vencimento: 11/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (F) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 15/09/2017 sob nº 201709 012756
Sacado: RENATO FERREIRA DE ANDRADE
CNPJ/CPP: 26.983.250/0001-56
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 135001
Vencimento: 10/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 15/09/2017 sob nº 201709 012768
Sacado: LUCAS DE SOUZA VAZ
CNPJ/CPP: 064.079.306-12
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: ANF9976
Vencimento: 10/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 15/09/2017 sob nº 201709 012769
Sacado: ADRIANA DA SILVA
CNPJ/CPP: 099.710.529-03
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: PEU5EIXP
Vencimento: 10/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 15/09/2017 sob nº 201709 012771
Sacado: LUIS CARLOS GOSS JUNIOR ME
CNPJ/CPP: 13.096.421/0001-03
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 167
Vencimento: 08/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 15/09/2017 sob nº 201709 012772
Sacado: LUIZ DANIEL POLIDORA
CNPJ/CPP: 625.441.669-91
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0200914
Vencimento: 29/05/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 15/09/2017 sob nº 201709 012774
Sacado: SALETE BECEGATO
Endereço: AV MANOEL RIBAS RAPELARA DO OESTE
CNPJ/CPP: 555.093.396-34
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 001
Vencimento: 06/09/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 15/09/2017 sob nº 201709 012775
Sacado: ISOLETE DE LAZARI
Endereço: RUA DOS ANTURIOS N622 VITORINO
CNPJ/CPP: 074.325.819-32
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 3881
Vencimento: 20/04/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 15/09/2017 sob nº 201709 012776
Sacado: ISOLETE DE LAZARI
Endereço: RUA DOS ANTURIOS N622 VITORINO
CNPJ/CPP: 074.325.819-32
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 3881
Vencimento: 20/04/2017
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atenderem no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 20/09/2017, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 18 de Setembro de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELA

Conteúdo por:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2017
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios conserciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 008.000,00
Dotação: 02.01.10.292.0002.2.002.3.3.30.39.00.00.00 - Fontes 1976 e 1000.
Data: 18/09/2017

Altair José Gasparotto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2017
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (ADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios conserciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 410.997,72
Dotação: 02.01.10.292.0002.2.002.3.3.30.39.00.00.00 - Fontes 1070 e 1000.
Data: 15/09/2017

Altair José Gasparotto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 97/2017 - IL
Processo Administrativo: 148/2017
Processo de Licitação: 148/2017
Data de Processo: 13/09/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Presidente, Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, procedente pela Lei Nº. 8.586/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo enviado pela Comissão do Edital, resolve:

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 98/2017 - IL
Processo Administrativo: 147/2017
Processo de Licitação: 147/2017
Data de Processo: 14/09/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Presidente, Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, procedente pela Lei Nº. 8.586/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo enviado pela Comissão do Edital, resolve:

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2017 - PR
Processo Administrativo: 148/2017
Processo de Licitação: 148/2017
Data de Processo: 14/09/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confiere o(a) Resultado nº 04/2017, de 08/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que terá realizar no dia 02/10/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, o reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 35/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº. 455

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO: Autos nº 0010075-82.2017.8.16.0131 RESOLVE: Art. 1.º SUSPENDER do exercício das funções públicas pelo período de 30 (trinta) dias, os servidores abaixo relacionados a partir de 18 de setembro de 2017: - Douglas Luiz Mondstock; - Fernando Adalberto Branco; - Osmar Braun Sobrinho; - Zeliane Camargo Lovatel. Art. 2.º Os servidores Douglas Luiz Mondstock e Fernando Adalberto Branco já encontram-se afastados em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 18 de setembro de 2017. Augusto Zuchli - Prefeito

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		I	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.426.016,66	27.400.087,03	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.813.723,67	6.028.019,15	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.232.351,30	5.425.217,23	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS			
PUBLICAÇÃO DO DIA 27/07/2017.			

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C6CFCE3A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO		I	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
JULHO/2016 A JUNHO/2017			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		13.113.879,78	89.256,33
Pessoal Ativo		11.997.141,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		455.174,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)		0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)		661.563,30	89.256,33
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		3.511,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial		3.511,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011		0,00	0,00
Pensionistas		0,00	0,00
IRRF		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR		13.110.368,78	89.256,33
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)			13.199.625,11
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			27.400.087,03
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			48,17
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%			14.796.047,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%			14.056.244,65
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%			13.316.442,30
REPUBLICAÇÃO DO DIA 27/07/2017.			

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C7B07265

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 88.008,00
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -
Fontes 1076 e 1000.
Data: 18/09/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0327DA54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 410.907,72
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -
Fontes 1076 e 1000.
Data: 15/09/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C86B5AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 98/2017 - IL
	Processo Administrativo: 147/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 147/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 14/09/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	147/2017
b) Licitação Nr.:	98/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	15/09/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000823 - Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada	1	410.907,72
	1	410.907,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7782A78D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO"**

COMUNICAÇÃO/CITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 014/2017

Pregão Presencial Nº 008/2017

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Assunto: Comunicação/Citação do Processo de Apuração de Responsabilidade

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

CITAÇÃO DO REQUERIDO: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03 situada à Avenida Maringá, 3592, Bairro Atuba – Pinhais/PR, CEP 83.326-010. Conforme decisão prolatada pela autoridade, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante desta, bem como os itens não entregues.

JUSTIFICATIVAS: As justificativas da REQUERENTE encontram-se nas peças anexas a presente comunicação/citação.

PRAZO: O prazo para responder o CONIMS, querendo, é de 03(três) dias úteis, contados da ciência da presente citação (art. 1º, IV, Res. 7/2013).

A resposta poderá ser enviada via e-mail (licitacao@conims.com.br), fax através do número (46) 3313-3550, ou correio desde que seja recebida no estabelecimento do órgão processante dentro dos prazos ora estabelecidos e no horário de expediente, sendo: 08h às 12hs e das 13h30min às 16hs45m, conforme, art. 1º, III e §1º, da Res. n. 217/2013.

RESSALTA-SE: A falta de manifestação da ora citada não obstaculizará o andamento do processo.

Pato Branco/PR, 18 de setembro de 2017.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ

Presidente
Comissão Processante
Res. 086/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6E5D3350

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 97/2017 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 146/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 146/2017
	Data do Processo: 13/09/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	146/2017
b) Licitação Nr.:	97/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	18/09/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001054 - Gastrosul Clínica de Gastroenterologia S/S Ltda.	1	88.008,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	88.008,00

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F0D859D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 327/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

Altera a súmula e o artigo 2º e 3º, do Decreto nº 059/2017, que criou a Equipe Técnica Municipal – ETM para a revisão do Plano Diretor de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** o disposto na Nota Técnica nº 001/2017/SUPEX-PARANACIDADE, que deverá ser Arquiteto Urbanista;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a súmula e os artigos 2º e 3º, do Decreto nº 059/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que criou a Equipe Técnica Municipal – ETM para a revisão do Plano Diretor de Chopinzinho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria a Equipe Técnica Municipal – ETM para a revisão do Plano Diretor de Chopinzinho, designa o Coordenador Geral da revisão do Plano Diretor de Chopinzinho e revoga o Decreto 392/2016, dá outras providências.

[...]

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Equipe Técnica Municipal – ETM para a Revisão do Plano Diretor de Chopinzinho os seguintes servidores representantes dos órgãos municipais e representante da sociedade civil, abaixo indicados:

I – Da Secretaria de Administração:

Jovani Martins;
Talita Basegio Kaminski;
Ana Kelle Malaguti;

II – Da Secretaria de Finanças:

Paulo César Romite;

III – Da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Vanderlei Carlos Verdi;

IV – Da Secretaria de Assistência Social:

Eliana Piaia;

V – Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

Fernando Gressana;



00052

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set

Modalidade: Dispensa Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2017

18/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 098/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2017

18/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 097/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2017

13/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 096/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2017

13/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS. (COMSUS)



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 095/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2017

11/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 093/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2017

06/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 092/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2017

05/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 173/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: GASTROSUL CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.094.321/0001-77, estabelecida na Avenida Brasil, nº 450, sala 1104 e 1105, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501.080, neste ato representada por Mario Assunção de Barros Correia Gomes, portador do RG nº 3.693.667 SSP/RJ e CPF nº 081.695.514-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 146/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 097/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços no Ambulatório do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, cidade de Pato Branco - PR. Os horários para execução das prestações de serviços serão das segundas às sextas-feiras das 13hs30min às 16hs.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em

qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada, disponibilizará o profissional Mario Assunção de Barros Correia Gomes, inscrito no CRM/PR n.º 5788.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratante.

2.1.6. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.1.7. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas na cláusula sexta deste instrumento.

2.1.8. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.1.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.1.12. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.13. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.1.14. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.15. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá

comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. Nos casos dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica - CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

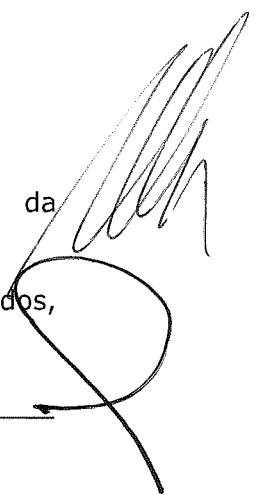
5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.



5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descrredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descrredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descrredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 25(vinte e cinco) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

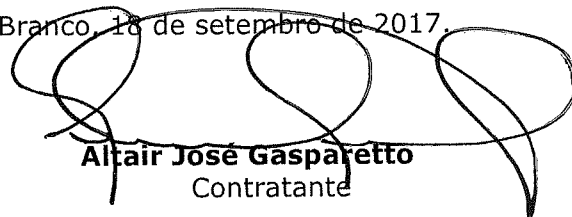
13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



Mario Assunção de Barros Correia Gomes
Contratada

Pato Branco, 18 de setembro de 2017.




Altair José Gasparetto
Contratante



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Testemunhas:



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

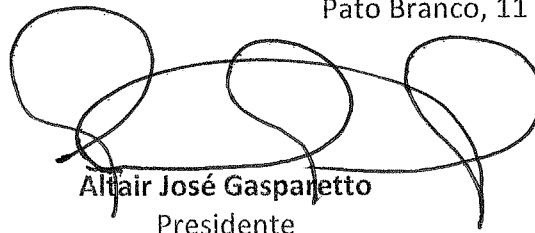
ANEXO

GRUPO A			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2400	36,67
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$			88.008,00

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 173/2017.

- I. Considerando decisão em Conselho Deliberativo, conforme Resolução nº 184 do dia 07 de dezembro de 2017, a qual reajustou a tabela de valores do Chamamento Público 003/2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.
- IV. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 11 de Dezembro de 2017.



Altair José Gasparotto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 173/2017
TERMO ADITIVO 001/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: GASTROSUL CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.094.321/0001-77, neste ato representada por Mario Assunção de Barros Correia Gomes, portador do RG nº 3.693.667 SSP/RJ e CPF nº 081.695.514-04.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as **CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 173/2017, firmado em 18 de setembro de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

REAJUSTE

O valor das Consultas Médicas em Atenção Especializada foi reajustado em Conselho Deliberativo firmado na Resolução 184/2017 publicado em 07/12/2017, com um aumento de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) por consulta.

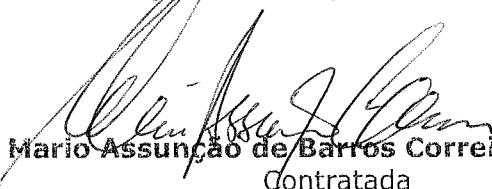
O valor unitário passa de R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 40,00 (quarenta reais), distribuído de acordo com a tabela anexo.

Os valores reajustados serão aplicados a partir de 26 dezembro de 2017.

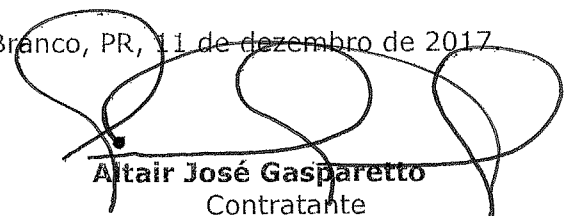
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 11 de dezembro de 2017.




Mario Assunção de Barros Correia Gomes
Contratada




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53